

LEI MUNICIPAL N° 764, DE 06/09/1988
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 15.380.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO
DE 1988.

(vigência esgotada)

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 15.380.000,00 (quinze milhões, trezentos e oitenta mil cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	02	-	Gabinete	do	Prefeito
U. Orç.	01	-	Gabinete	do	Prefeito
3.1.1.2 - Venc. e vantagens (CLT)				Cz\$	200.000,00
3.2.3.1 - Subvenções sociais			Cz\$ 100.000,00		
Órgão	04	-	Secretaria	Municipal	de
U. Orç.	01	-	Secretaria	Municipal	de
3.1.1.2 - Venc. e vantagens (CLT)				Cz\$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros serv. e encargos			Cz\$ 100.000,00		
Órgão	05	-	Secretaria	Municipal	de
U. orç.	01	-	Núcleo	de	Saneamento
3.1.1.1 - Venc. e vantagens (EST)				Cz\$	300.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo				Cz\$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros serv. e encargos				Cz\$	400.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações				Cz\$	7.300.000,00
U. Orç.	02	-	Núcleo	de	serviços urbanos
3.1.1.3 - Diárias, abono de férias e outros				Cz\$	20.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo				Cz\$	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serv. e encargos			Cz\$ 2.000.000,00		
Órgão	06	-	Secretaria	Municipal	de
U. Orç.	01	-	Secretaria	Municipal	de
3.1.1.3 - Obrigações Patronais				Educação	e
				Educação	e
				Cultura	Cultura
Órgão	07	-	Secretaria	Municipal	de
U. Orç.	01	-	Secretaria	Municipal	de
3.2.1.1 - Transf. operacionais			saúde	e	Bem Estar Social
				Bem	
				estar	Social
Órgão	08	-	Equipe	Municipal	de
U. Orç.	01	-	Equipe	Municipal	de
3.1.1.3 - Obrigações Patronais			Turismo, Desporto	e	Comunicação
				Comunicação	
Total das suplementações			Cz\$ 15.380.000,00		60.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura a suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o Exercício de 1988.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 06 de setembro de 1988*

*RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se
Em, 06 de setembro de 1988*

*ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração.*